

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO- 40/2024

**MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)** 

Prefeita Municipal: TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

OBJETO: O objeto da presente licitação está ancorado no registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de placas informativas, suportes de madeira e postes metálicos para atender as necessidades de sinalização em diversas áreas do Município, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R\$ 985.940,32 (novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Outubro de 2024 as 09:00

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01 de Novembro de 2024 às 08:00

INÍCIO DA DISPUTA: 01 de Novembro de 2024 as 09:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 40/2024

#### EDITAL nº 50/2024

#### PROCESSO n° 155/2024

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico: <a href="www.bll.org.br-BLL COMPRAS">www.bll.org.br-BLL COMPRAS</a> - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do edital)
- Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL COMPRAS. (https://bll.org.br)
- PNCP PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Data/hora da realização do CERTAME: 01 de Novembro de 2024 às 09h00min.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação está ancorado no registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de placas informativas, suportes de madeira e postes metálicos para atender as necessidades de sinalização em diversas áreas do Município, pelo prazo de 12 meses, conforme



# condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

- **1.2.** A licitação será realizada por ITENS, devidamente descrita no termo de referência com suas peculiaridades e locais.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, bem como o artigo 83 da Lei nº 14.133/21.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

# 2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **2.1.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.1.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.1.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **2.1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.1.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos



órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- **2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- **2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **2.5.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.
- **2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.7**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da www.bll.org.br BLL COMPRAS BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- **3.4**. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
- **3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);



- **3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n 12.846/13, e neste Edital.
- **3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.10.1.** Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **3.10.2.** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.3. O valor para redução mínima de lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos).
- **3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- **3.11.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Preço unitário do **ITEM**;
- **4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- **4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.



- **5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.18.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **5.20.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).



- c) Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações www.bll.org.br BLL COMPRAS -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. SUPORTE AO FORNECEDOR 413097-4600.
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1°, IN nº 3/2018).
- **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- **6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

# 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 da Lei n.º 14.133/21.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- **7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por copia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais validos.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 70, II da lei 14.133/21.
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/21.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.9.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- **7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos.
- **7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da lei 14.133/21.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado** o **ato** ou **proferido** a **decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação.

# 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- **9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- **9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.2.6.** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.2.9. Fraudar a licitação;
- **9.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **9.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Conforme o art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- **9.2.2.** Multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- **9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata licitada, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45,</u> §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento da Ata.
- **10.2.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.



- **10.3.** Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas** jurídicas deverão ser apresentados em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 10.4.
- **10.4.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico www.bll.org.br BLL COMPRAS BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- **10.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:
- **10.5.1**. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **10.5.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
- **10.5.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.
- **10.5.4.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.
- **10.5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.5.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**11.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:



02 PREFEITURA

12 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

542 CONTROLE AMBIENTAL

0011 CIDADE MAIS VERDE AZUL

2015 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

FICHA 0558

02 PREFEITURA
11 TRANSITO
04 ADMINISTRAÇÃO
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
0006 MAIS DESENVOLVIMENTO URBANO
2051 MANUTENÇÃO DO TRANSITO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
FICHA 0546

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema www.bll.org.br BLL COMPRAS BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- **12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- **12.11.2.** ANEXO II Minuta da Ata
- **12.11.3.** ANEXO III MINUTA DE CREDENCIAMENTO
- **12.11.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.11.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR No 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- 12.11.6. ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 12.11.7. ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA
- **12.11.8.** ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS
- 12.11.9. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GARANTIA



**12.11.10.** ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**12.11.11.** ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**12.11.12.** ANEXO XII - MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Lucélia (SP), 17 de outubro de 2024.

# TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita do Município



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **prestação de serviço** para atender as necessidades **da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Diretoria de Trânsito**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Lucélia. Por um período de 12 meses.

#### 2. OBJETIVO

- a. O objetivo da presente contratação de empresa especializada para aquisição de placas informativas para atender a demanda da secretaria e promover a informação a população. Com tudo acarretando em uma preservação da natureza e uma melhor qualidade de vida das gerações futuras.
- b. A compra destes materiais tem como por objetivo o atendimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção da sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência e indicativas), que demandam os tipos de materiais elencados na presente requisição. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.
- c. O objeto a ser contratado consta no plano anual de contratação.

# 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- a. Aplicando as normas técnicas brasileiras, teremos ambientes sinalizados com as devidas cores, placas e códigos visuais mediante o tipo de informação que deve ser passado às pessoas e alertando-as sobre medidas que poderá ser tomada sobre a destinação inadequada de lixos.
- b. Jogar lixo é prejudicial para o meio ambiente e para a infraestrutura das cidades.
- c. Ambientes limpos promovem o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente. A ausência de sujeira e odores desagradáveis contribui para criar espaços mais agradáveis e confortáveis.
- d. Portanto, é fundamental realizar esses serviços periodicamente de instalação e troca de placas antigas e em novos locais, pois tem a garantia de um ambiente visivelmente agradável e uma qualidade de vida aos moradores do município.
- e. A compra destes materiais tem como por objetivo o atendimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção da sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência e indicativas), que demandam os tipos de materiais elencados na presente requisição. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material, não é



possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

# **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação está ancorado no registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de placas informativas, suportes de madeira e postes metálicos para atender as necessidades de sinalização em diversas áreas do Município, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

	~			VALOR UNITÁRIO	VALOR
Item	3	Quantidade	Unidade	MÉDIO	TOTAL
	Placa informativa, 50cm x				
	30cm, estrutura metálica,				
	chapa de zinco, tinta para				
	pintura da ferragem,				
	adesivos para confecção dos dizeres, parafusos				
	para ficção da chapa no				
	quadro com os dizeres:				
	PROIBIDO JOGAR LIXO,				
	contendo a proibição e				
	demais dados sob				
	penalidades caso haja o				
	descumprimento da				
	mesma. (MEIO	00.00		D# 00 00	D# 7 4 40 07
1	AMBIENTE).	80,00	unidade	R\$ 89,33	R\$ 7.146,67
	Placa R-1 (Parada obrigatória) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
2	^ '	250,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 49.582,92
	Placa R-2 (Dê a				
	preferência) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada	50.00	and dead	D# 400 00	D# 0 040 50
3	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58



	Placa R-3 (Sentido				
	proibido) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
4	^ -	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-4a (Proibido virar	,		, ,	,
	à esquerda) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
5		50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-4b (Proibido virar	00,00	amaaaa	- ττφ του,σο	1 (\$ 0.010,00
	à direita) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
6		50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-5a (Proibido	30,00	unidade	ΤΨ 130,33	1(ψ 3.310,30
	retornar à esquerda) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 60cm x 60cm,				
	galvanizada a				
7	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-5b (Proibido	50,00	uniuaue	NØ 190,33	Nφ 9.910,30
	retornar à direita) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 60cm x 60cm,				
	galvanizada a				
Ω	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
- 0	Placa R-6a (Proibido	30,00	uniuaue	130,33	ΙζΨ 9.910,30
	estacionar) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada	F0 00	ا مام ا	D# 400 00	D¢ 0 046 50
9	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-6b (Estacionamento				
	regulamentado, com				
	eventual complemento de				
	informação a definir) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 60cm x 60cm,				
,_	galvanizada a fogo;	100.0=		D# 400 05	D# 40 000 1=
10	(TRÂNSITO).	100,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 19.833,17



	T			ı	
	Placa de sinalização				
	(Placa Indicativa				
	Estacionamento Exclusivo				
	Para Idoso – Obrigatório O				
	Uso Do Cartão), em chapa				
	de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 70cm x 60cm,				
	formato retangular,				
	galvanizada a				
11	fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade	R\$ 191,67	R\$ 19.166,67
	Placa de sinalização				
	(Placa Indicativa				
	Estacionamento Exclusivo				
	Deficiente Físico –				
	Obrigatório O Uso Do				
	Cartão), em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	70cm x 60cm, formato				
	retangular, galvanizada a				
10	fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade	D¢ 101 67	R\$ 19.166,67
12		100,00	uniuaue	Nφ 191,07	Κφ 19.100,07
	Placa R-6c (Proibido parar				
	e estacionar) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
13	<b>0</b> /	100,00	unidade	R\$ 205,00	R\$ 20.499,83
	Placa R-7 (Proibido				
	ultrapassar) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
14	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33
	Placa R-9 (Proibido			, , ,	+
	trânsito de caminhões) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 60cm x 60cm,				
4.5	galvanizada a	E0.00	المناطم عام	D# 400 00	D¢ 0.040.50
15	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-12 (Proibido				
	trânsito de bicicletas) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 60cm x 60cm,				
	galvanizada a				
16	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-19 (Velocidade				
	máxima permitida 60				
	KM/H) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
17	a fogo;(TRÂNSITO).	50.00	unidade	R\$ 384.77	R\$ 19.238,33
<u> </u>		30,00			1.4 .5.255,00



				I	1
	Placa R-19 (Velocidade				
	máxima permitida 30				
	KM/H) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	50cm x 50cm, galvanizada				
18		100,00	unidade	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
10	Placa R-20 (Proibido	100,00	arnaaac	114 00,00	1(ψ 0.000,00
	acionar buzina ou sinal				
	sonoro) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
19	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-24a (Sentido de				
	circulação da via/pista) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
20	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	P\$ 384 77	R\$ 19.238,33
20	Placa R-24b (Passagem	30,00	uniuauc	1(ψ 30+,77	ΤΨ 13.230,33
	obrigatória) em chapa de				
	, , ,				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada			50000	5.00.00.00
21	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33
	Placa R-25a (Vire à				
	esquerda) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
22		50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33
	Placa R-25b (Vire à				
	direita) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
23		50,00	unidade	D\$ 394 77	R\$ 19.238,33
23		30,00	uriiuaue	1 (ψ 304,11	13.230,33
	Placa R-25c (Siga em				
	frente ou à esquerda) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
24	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33
	Placa R-25d (Siga em				
	frente ou à direita) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
25	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384.77	R\$ 19.238,33
				+	, :===;==



	Placa R-26 (Siga em				
	frente) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
26	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33
	Placa R-33 (Sentido de				
	circulação na rotatória) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
27	fogo;(TRÂNSITO).	10,00	unidade	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
	Placa R-34 (Circulação				
	exclusiva de bicicletas) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 60cm x 60cm,				
	galvanizada a				
28	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa R-37 (Proibido				
	trânsito de motocicletas,				
	motonetas e ciclomotores)				
	em chapa de aço 18				
	tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
29	^ -	100,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 19.833,17
	Placa R-39 (Circulação				
	exclusiva de caminhão)				
	em chapa de aço 18				
	tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
30	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa A-1a (Curva				
	acentuada à esquerda) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
31	fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 38.476,67
	Placa A-1b (Curva				
	acentuada à direita) em				
	chapa de aço 18 tratada e				
	pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
32	fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 38.476,67
	Placa A-2a (Curva à				
	esquerda) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
33	80cm x 80cm, galvanizada	50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33



	a fogo;(TRÂNSITO).				
	a rege,( r a a terr e):				
	Placa A-2b (Curva à				
	direita) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
34	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384 77	R\$ 19.238,33
	Placa A-3a (Pista sinuosa	00,00	unidado	Τ(ψ 00 1,7 7	ΤΨ 10.200,00
	à esquerda) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
35		50.00	unidade	R\$ 384.77	R\$ 19.238,33
	Placa A-3b (Pista sinuosa				
	à direita) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
36	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 384,77	R\$ 19.238,33
	Placa A-4a (Curva				
	acentuada em "S" à				
	esquerda) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada				
37	<b>5</b> /\	50,00	unidade	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
	Placa A-4b (Curva				
	acentuada em "S" à				
	direita) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	80cm x 80cm, galvanizada	50.00		D# 050 00	D# 40 050 00
38	5 /\	50,00	unidade	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
	Placa A-15 (Parada				
	obrigatória à frente) em				
	chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
39	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 259 00	R\$ 12.950,00
	Placa A-18 (Saliência ou	20,00	umaaaa	114 200,00	1.000,00
	lombada) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
40	^ -	100,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 19.833,17
	Placa A-19 (Depressão)				·
	em chapa de aço 18				
	tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
41	60cm x 60cm, galvanizada	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58



	a fogo;(TRÂNSITO).				
	Placa A-20a (Declive acentuado) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada				
42	2 a fogo;(TRÂNSITO).	20,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 3.966,63
	Placa A-20b (Aclive acentuado) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada				
43	U 1	20,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 3.966,63
	Placa A-22 (Ponte estreita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada				
44	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa A-24 (Obras) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a				
45	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
	Placa A-26a (Sentido único) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada				
46	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
47	Placa A-30a (Trânsito de ciclistas) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo; (TRÂNSITO).	50,00	unidade	P\$ 250 00	R\$ 12.950,00
4	Placa A-31 (Trânsito de	50,00	uriiuaue	N\$ 209,00	114 12.800,00
48	tratores ou maquinária agrícola) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
49	Placa A-32b (Passagem sinalizada de pedestres) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo; (TRÂNSITO).	50.00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
<u>``</u>	- 3 - ,( ).	,		,,	,,



	Placa A-33a (Área escolar)				
	em chapa de aço 18				
	tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada				
50		50.00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
- 50	Placa A-33b (Passagem	30,00	unidado	Τ(ψ 100,00	Τ(ψ 3.3 10,30
	sinalizada de escolares)				
	em chapa de aço 18				
	tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada			50.400.00	500000
51	a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 9.916,58
	Placa A-35 (Animais) em				
	chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo,				
	medindo 80cm x 80cm,				
	galvanizada a				
52	fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade	R\$ 368,00	R\$ 36.800,00
	Placa A-36 (Animais				
	selvagens) em chapa de				
	aço 18 tratada e pintada				
	com epóxi a fogo, medindo				
53	80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100.00	unidade	P\$ 368 00	R\$ 36.800,00
33	Placa A-45 (Rua sem	100,00	unidado	ΤζΨ 300,00	ΤΨ 30.000,00
	saída) em chapa de aço				
	18 tratada e pintada com				
	epóxi a fogo, medindo				
	60cm x 60cm, galvanizada				
54	<b>0</b> /	20,00	unidade	R\$ 198,33	R\$ 3.966,63
	Placa em chapa de aço				
	plotada com adesivo refletivo prismático				
	medindo 2,00M X				
55	^	30,00	unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 37.800,00
	Suporte de madeira	,		, , , ,	
	tratada 8x8cm com 3,20M				
	de				
56	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	60,00	unidade	R\$ 143,98	R\$ 8.639,00
	Poste de Sinalização de Trânsito para uso em				
	placas urbanas, tubo em				
	aço galvanizado,				
	dimensão 3.5m x 2.5"				
	(antigiro com				
57	tampa).(TRÂNSITO).	300,00	unidade	R\$ 281,66	R\$ 84.499,00

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.



# CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6°, Inciso XIII da Lei n° 14.133/21

### **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**b.** A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi (ou será) realizada mediante cotação com três fornecedores.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

c. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item ou menor preço por lote.

# PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias, contados da data de envio do pedido.

A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.

A entrega deverá ocorrer:

- Secretária de Meio Ambiente e Agricultura
- Diretoria de Transito

Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: lucelialicitacao@gmail.com
- telefone: (18) 3551-9200

### 10. AMOSTRA

Não se aplica

### 11. GARANTIA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE)

- **a.** Os serviços serão de primeira qualidade, e que atendemos às exigências contidas na presente requisição.
- **b.** A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. São obrigações da CONTRATANTE:



- i. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **ii.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade considerada de natureza grave, objetivando a imediata reparação.
- iii. Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da contratada.
- iv. As exigências do Fiscal do Contrato se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar o Fiscal do Contrato em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo o Fiscal do Contrato amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- v. A existência do Fiscal do Contrato não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da contratada para com os trabalhos adjudicados, nos termos do código civil brasileiro.
- vi. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- vii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## b. São obrigações da CONTRATADA:

- **1.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
- 1.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **1.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **1.1.5.** Acatar todas as orientações do Município de Lucélia, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização,



prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 14. PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- **b.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- **c.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- **d.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

### 16. SANÇÕES

**a.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



**b.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

### 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho ou contrato.
- b. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

### 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As placas informativas são uma estratégia importante e eficiente a secretaria para incentivar a população ao descarte consciente dos lixos gerados pela população e, consequentemente, a preservação do meio ambiente. Além de reduzir custos de limpeza.

A falta dessas placas em espaços públicos pode acarretar a poluição do meio ambiental pela população, causando assim um aumento de lixo do qual contribuirá para um aumento dos vetores causadores de doença.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- **c)** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- **d)** Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Lucélia, xx de 2024.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO** 

Prefeita do Município



# **AMAURI CONCEIÇÃO**Diretor De Trânsito Municipal

### **CASSIANA LUKIANTCHUKI**

Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DIRETORIA MUNICIPAL E TRÂNSITO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

### 1. Informações gerais

### 1.1. Área requisitante:

Diretoria Municipal de Trânsito.

Secretaria Do Meio Ambiente E Agricultura

### 1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação:

31/10/2024.

### 1.3. Descrição sucinta do objeto:

**1.4.** O presente estudo trata da necessidade em se fazer a <u>contratação de empresa</u> especializada para aquisição de placas, suportes de madeira e postes metálicos para sinalização viária vertical, a fim de tornar mais eficientes e seguras as vias.

#### 1.5. Prioridade:

Alta.

### 1.6. Justificativa da prioridade Diretoria de Transito:

A prioridade na abertura da ata de registro de preços para materiais de sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência e indicativas), se faz alta uma vez que essa medida é crucial para agilizar as compras desses materiais, os quais são amplamente utilizados pelo Setor de Trânsito Municipal. A ata de registro de preços inclui materiais essenciais para o serviço de implantação de sinalização vertical nas vias do município, como placas e suportes de fixação. A existência dessa ata proporcionará significativa facilidade e rapidez nas aquisições necessárias, pois elimina a necessidade de realizar três orçamentos para cada compra, como seria exigido na ausência da mesma.

Portanto, realizar a abertura da ata de registro de preços é fundamental para manter a eficiência e a agilidade nos processos de aquisição de materiais de sinalização vertical, otimizando assim o funcionamento dos serviços municipais.

#### 2. Justificativa da necessidade:

A necessidade de abertura da ata de registro de preços para materiais de sinalização vertical, destacando os seguintes pontos:

**Agilidade nas compras:** A ata de registro de preços permite maior agilidade nas aquisições dos materiais necessários para as operações diárias da Diretoria Municipal de Trânsito.



Ampla Gama de Materiais: Na ata constam itens essenciais para a execução dos serviços, como placas, suportes de madeira e postes metálicos para fixação das mesmas.

**Redução de Burocracia:** Com a ata em vigor, evitamos o processo moroso de realizar três orçamentos para cada compra, conforme exigido na ausência da mesma.

**Eficiência Operacional:** Realizar a abertura da ata garantirá que continuemos a operar de forma eficiente, sem interrupções nos serviços devido à falta de materiais essenciais.

**Economia Financeira:** A utilização da ata de registro de preços também proporciona economia financeira ao obter melhores condições de preço e pagamento junto aos fornecedores previamente cadastrados.

#### 1.6 Justificativa da necessidade Secretaria de Meio Ambiente:

- a. Justifica-se pela necessidade em se obter placas que identifiquem os locais públicos, que são de atribuição da prefeitura para mantê-los limpos, evitando assim outros problemas que são acarretados por essas situações regularizando os descartes de resíduos sólidos e entulho.
- Manter a limpeza publica municipal orientando a população quanto à proibição de descarte irregular e identificação de locais públicos que devam ser mantidos limpos.
- c. Placas essas com dizeres informativos do tipo : PROIBIDO JOGAR LIXO, contendo a proibição e demais dados sob penalidades caso haja o descumprimento da mesma e placas para identificação ambiental.

### Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Placa informativa, 50cm x 30cm, estrutura metálica, chapa de zinco, tinta para pintura da ferragem, adesivos para confecção dos dizeres, parafusos para ficção da chapa no quadro com os dizeres: PROIBIDO JOGAR LIXO, contendo a proibição e demais dados sob penalidades caso haja o descumprimento da mesma. (MEIO AMBIENTE).	80,00	unidade
2	Placa R-1 (Parada obrigatória) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	250,00	unidade
3	Placa R-2 (Dê a preferência) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade



	Placa R-3 (Sentido proibido) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo,		
4	medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
	Placa R-4a (Proibido virar à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com		
5	epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
	Placa R-4b (Proibido virar à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm,		
6	galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
7	Placa R-5a (Proibido retornar à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
	Placa R-5b (Proibido retornar à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com		
8	epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
	Placa R-6a (Proibido estacionar) em chapa		
	de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a		
9	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
10	Placa R-6b (Estacionamento regulamentado, com eventual complemento de informação a definir) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo; (TRÂNSITO).	100,00	unidade
10	, ,	100,00	unidade
	Placa de sinalização (Placa Indicativa Estacionamento Exclusivo Para Idoso – Obrigatório O Uso Do Cartão), em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 70cm x 60cm, formato retangular, galvanizada a		
11	fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade
12	Placa de sinalização (Placa Indicativa Estacionamento Exclusivo Deficiente Físico – Obrigatório O Uso Do Cartão), em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 70cm x 60cm, formato retangular, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade



13	Placa R-6c (Proibido parar e estacionar) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo; (TRÂNSITO).	100.00	unidade
13		100,00	unidade
	Placa R-7 (Proibido ultrapassar) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a		
14	fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
15	Placa R-9 (Proibido trânsito de caminhões) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
	Placa R-12 (Proibido trânsito de bicicletas) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm,		
16	galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
17	Placa R-19 (Velocidade máxima permitida 60 KM/H) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
18	Placa R-19 (Velocidade máxima permitida 30 KM/H) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 50cm x 50cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade
19	Placa R-20 (Proibido acionar buzina ou sinal sonoro) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
20	Placa R-24a (Sentido de circulação da via/pista) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
21	Placa R-24b (Passagem obrigatória) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	
22	Placa R-25a (Vire à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a	50,00	unidade



23	Placa R-25b (Vire à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50.00	unidade
20	1090,(117,110110).	30,00	urildade
24	Placa R-25c (Siga em frente ou à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
25	Placa R-25d (Siga em frente ou à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
26	Placa R-26 (Siga em frente) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50.00	unidade
20	1090,(110,0100).	00,00	unidado
07	Placa R-33 (Sentido de circulação na rotatória) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x	40.00	
21	80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	10,00	unidade
28	Placa R-34 (Circulação exclusiva de bicicletas) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
29	Placa R-37 (Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade
30	Placa R-39 (Circulação exclusiva de caminhão) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
31	Placa A-1a (Curva acentuada à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade



32	Placa A-1b (Curva acentuada à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade
33	Placa A-2a (Curva à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
34	Placa A-2b (Curva à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50.00	unidade
35	Placa A-3a (Pista sinuosa à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm,		unidade
36	Placa A-3b (Pista sinuosa à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
37	Placa A-4a (Curva acentuada em "S" à esquerda) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
38	Placa A-4b (Curva acentuada em "S" à direita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
39	Placa A-15 (Parada obrigatória à frente) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
40	Placa A-18 (Saliência ou lombada) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade
41	Placa A-19 (Depressão) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade



42	Placa A-20a (Declive acentuado) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	20,00	unidade
43	Placa A-20b (Aclive acentuado) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	20,00	unidade
44	Placa A-22 (Ponte estreita) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
45	Placa A-24 (Obras) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
46	Placa A-26a (Sentido único) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
47	Placa A-30a (Trânsito de ciclistas) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
48	Placa A-31 (Trânsito de tratores ou maquinária agrícola) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
49	Placa A-32b (Passagem sinalizada de pedestres) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
50	Placa A-33a (Área escolar) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
51	Placa A-33b (Passagem sinalizada de escolares) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	50,00	unidade
52	Placa A-35 (Animais) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade



53	Placa A-36 (Animais selvagens) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 80cm x 80cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	100,00	unidade
54	Placa A-45 (Rua sem saída) em chapa de aço 18 tratada e pintada com epóxi a fogo, medindo 60cm x 60cm, galvanizada a fogo;(TRÂNSITO).	20,00	unidade
55	Placa em chapa de aço plotada com adesivo refletivo prismático medindo 2,00M X 1,45M;(TRÂNSITO).	30,00	unidade
56	Suporte de madeira tratada 8x8cm com 3,20M de comprimento;(TRÂNSITO).	60,00	unidade
57	Poste de Sinalização de Trânsito para uso em placas urbanas, tubo em aço galvanizado, dimensão 3.5m x 2.5" (antigiro com tampa).(TRÂNSITO).	300,00	unidade

### **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO	SCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1.	Probabilidad e	( x ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta	
2.	Impacto	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta	
3.	Dano	Caso não seja possível a realização da contratação, teremos como resultado prejuízos incalculaveis, tendo em vista se tratar de um serviço exencial ao municipio e indispensavel a toda população, acarretando em problemas sanitarios e ambientais severos de grandes proporções.	
4.	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional.	
5.	Responsáve I	Unidade Requisitante.	
RISCO	0 02 – Na colet	a de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:	



1.	Probabilidade	( x ) Baixa / ( ) Média / ) Alta	
2.	Impacto	( x ) Baixa / ( ) Média / ) Alta	
3.	Dano	Possível frustração da celebração de nova contratação.	
4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.	
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).	
PISCO	RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:		
KISCO	US – Aliaso na conclusão da licitação.		
1.	Probabilidad e	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta	
2.	Impacto	( ) Baixa / ( <b>x) Média</b> / ( ) Alta	
3.	Dano	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar todo o municipio, pois trata-se de um serviço exencial e ineterupito.	
4.	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.	
5.	Responsável	Unidade Requisitante.	
	•		

RISCO	) 04 - Recurso	os administrativos procedentes:
1.	Probabilidad e	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta
2.	Impacto	( ) Baixa / ( x ) Média / ( ) Alta
3.	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade do municipio, uma vez que trata-se de um serviço exencial a todo municipio.
4.	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	Responsáve I	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).

### RISCO 05 – Licitação Deserta:



1.	Probabilidad e	( ) Baixa / ( x ) Média / ( ) Alta	
2.	Impacto	( ) Baixa / ( ) Média / <b>( x ) Alta</b>	
3.	Dano	Ausência de interessado.	
4.	Ação Preventiva	Realizar um novo certame desde que demostre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.	
5.	Responsável	Unidade Requisitante, Pregoeiro(a) ou Mercado Imobiliário.	

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilid ade	Impacto
Risco 01	BAIXA	ALTA
Risco 02	BAIXA	BAIXA
Risco 03	MEDIA	ALTA
Risco 04	MEDIA	MEDIA
Risco 05	Média	ALTA

2. Matriz de Riscos



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DA ATA

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representada pela TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º xx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a julho de 24

#### 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação está ancorado no registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de placas informativas, suportes de madeira e postes metálicos para atender as necessidades de sinalização em diversas áreas do Município, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do										
TR										
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo		
X	o	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	ade	Un	garantia		
^		no edital)	edital)			Mínima		ou		
								validade		



### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

# 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (04) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



## Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### Anexo I

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do										
TR										
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáx	Quantidade	Valor Un	Prazo		
Х		(se exigida no	(se exigido no edital)		ima	Mínima		garantia ou		
		edital)						validade		



# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Ata de Registro de preços)

CONTRA	ATANTE: PI	REFEITURA MUNIC	IPAL DE LU	JCÉLIA		
CONTRA	ATADO:					_
ATA	DE	REGISTRO	DE	PREÇO	Nº	(DE
ORIGEM	1):					
OBJETC	):					
ADVOG	ADO (S)/ No	OAB: (*)				-

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajus	<u>te:</u>
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	-
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):

_	_				
n	<b>2</b>	ш		ГМ	١-
v	D.	,	_	ıv	٠.

Nome	
Cargo	
RG n⁰	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	
(*) Não deve ser o endereco/e-mail do	Órgão e/ou Poder Deve ser o endereco/e-mail

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Orgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatur



### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

**CONTRATADA:** 

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO:** 

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## (Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante) **ANEXO III** MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão ELETRONICO nº 40/2024 Processo n° 155/2024

OBJET	D:				
Α	(nome do lici	tante)	, por seu i	representante legal (do	c. anexo),
inscrita	no CNPJ sob o	o n	, com	n sede	,
credenc	ia como seu repre	sentante o Sr.		(nome e qu	alificação)
	, par	a participar do	certame em	epígrafe, conferindo-lh	e poderes
especia	lmente para a forr	mulação de pr	opostas, e a	prática de todos os de	mais atos
inerente	s ao pregão, na s	sessão única d	de julgamento	, nos termos do artigo	4º da Lei
10.520/2	2002.				
Data, _					
(Nome	do	licitante	е.	representante	legal)



# ANEXO IV MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão ELETRONICO nº 40/2024 Processo nº 155/2024

OBJETO	<b>D</b> :										
Α	(noi	me do lic	<u>itante</u>	)	, po	or seu re	epres	entante le	gal (d	doc. and	exo),
inscrita	no	CNPJ	sob	o r	1			,	С	om :	sede
		<b></b> ,	na	cidade	de				_, [	Estado	de
		_ nos te	rmos	do artigo	4º, V	II, da Le	ei 10	.520/2002,	decl	ara par	a os
devidos	fins de	direito	que	cumpre	plen	amente	os	requisitos	de	habilita	ação
estabele	cidos no	edital em	epíg	rafe.							
Sendo e	xpressão	da verda	ade, s	ubscrevo	-me.						
Data,											
(nome	d	0	licit	ante	(	Э	re	presentant	е	le	egal)



# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, so	b as penas da	lei, sem prejuízo	das sançõe	s e multas pre	vistas neste
ato	convocatório	, qu	е	а	empresa
			(de	enominação	da pessoa
jurídica), CNP	J nº	, é Mic	roempresa (	OU Empresa	de Pequenc
Porte, nos tem	nos do enquadr	amento previsto	na Lei Comp	olementar nº 1	23 de 14 de
dezembro de	2006, atualizad	la pela Lei Com <sub>l</sub>	olementar nº	147 de 07 de	e agosto de
2014, cujos te	rmos declaro c	onhecer na integ	ra, estando a	apta, portanto,	a exercer o
direito de pref	erência como	critério de deser	npenho no p	procedimento	licitatório do
Pregão Prese	ncial nº XX/2	024, Processo	nº XX/2024,	realizado pel	a Prefeitura
Municipal de L	ucélia –SP.				
Local e data					
				/e ~	
Assinatura	e nome	do represe	ntante, c	argo/função	e RG.



### ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- **1.1.** Habilitação jurídica:
- 1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.8. 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **1.2.** Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal/Distrital*, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **1.3.** Habilitação econômico-financeira:
- **1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);
- 1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **1.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- **1.3.4.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.
- 1.3.5. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e



dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

- **1.3.6.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- **1.3.7.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:
- ILC Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,20;
- ILG Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,20;
- GE Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 1,00.
- 1.3.8. As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

### ILC = Ativo Circulante

### Passivo Circulante

ILG = <u>Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE = Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

### Patrimônio Liquido

1.3.9.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133, Art 69: § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. ANEXO XII - MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### Nota Explicativa:

- "As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resquardar o cumprimento do contrato."
- **1.4.** Habilitação técnica:
- **1.4.1.** Qualificação Operacional: Atestado e, ou declaração expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.



# MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:					
Endereço:					
C.N.P.J.					
Inscrição	Estadua	l:			
Inscrição	Municipa	al:			
PREGÃO	) ELETR	ONICO N° 40/2024			
PROCES	SSO Nº 1	55/2024			
OBJETO	:				
QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL PARA 12 MESES	
			ESTIMADO		
			UNITARIO		
VALOR TOTAL					
- Valid	dade da c	proposta: 60 (sessenta)	dias		
- OBS. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº do CNPJ,					
nome e nº do banco, nº da agência e nº da conta bancária.					
Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.					
,DEDE					
DADOS PESSOAIS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA FUTURA ATA.					
Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ					



### **ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

## PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024 PROCESSO N° 155/2024

Objeto:						
		inscr	ita no CNP	<sup>9</sup> J n.º	, por inte	ermédio
de	seu	repre	sentante	Į.	egal,	Sr.
(a)		portador	(a)	da	Carteira	de
Identidade	n.º		CPF	n.º		
DECLARA, para	a todos os	fins de direito	que atende	e integralme	nte o edital su <sub>l</sub>	pra e o
ANEXO I, requis	sitos técnic	os mínimos do	o sistema.			
	SP	de	de			
	, 01	_ uo	_ uo	_•		
Carimbo e Assir	natura do R	Representante	Legal.			



# ANEXO IX <u>DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS</u>

Decl	aro para os devid	dos fins, que o	s serviços aprese	ntados por esta
empresa no Pregâ	ão Eletrônico para	a Registro de I	Preços n.º40/2024	– Processo no
155/2024 será de p	orimeira qualidade	e e atendendo à	ıs exigências conti	das no presente
Edital.				
,	de	<u>.</u>		
				_
(Nome, RG, Funçã	o ou Cargo e Assi	natura do		

Representante legal ou do Procurador)



### ANEXO X

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024 Processo de Licitação nº 155/2024

Α	empresa			inscri	ta no	CNP	J sob	nº
		, p	or ir	ntermédio de seu	represer	itante le	gal o(a) S	r(a).
				, portador	(a) da (	Carteira	de Identio	dade
nº_		_ e do CPF r	າ <sup>o</sup>		D	ECLARA	A, para fina	s do
disp	oosto no inciso	o V, do art. 27	da l	Lei nº 8.666, de 2	1 de jun	ho de 19	993, acres	cido
pela	a Lei nº 9.854,	de 27 de outul	oro d	le 1999, que não e	mprega	menor d	e dezoito a	anos
em	trabalho notur	no, perigoso οι	ı insa	alubre e não empre	ega men	or de dez	zesseis an	os.
Res	ssalva: empreg	ja menor, a pai	tir de	e quatorze anos, na	a condiçã	ăo de ap	rendiz.	
Loc	cal e data.							
No	me, RG e	assinatura	do	representante	legal,	com	carimbo	da
em	presa							
(Ol	bservação: o s	egundo parágr	afo o	deve ser posto na	declaraç	ão em c	aso afirma	tivo.
Em	caso negativo	, o mesmo dev	e se	r suprimido).				



### ANEXO XI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 40/2024 — Processo nº 155/2024, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



### ANEXO XII - MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Papel timbrado da empresa licitante)

A empresainscrita no CNPJ s	ob o nº, estabelecida na,				
	, Telefone:fax: vem por meio de				
seu representante legal abaixo identificad					
INDICES	CÁLCULOS				
ILC = Ativo Circulante	ILC =				
Passivo Circulante					
,					
ILC - Índice de Liquidez Corrente com					
valor igual ou superior a <b>1,20</b>					
ILG = Ativo Circulante+Realizável a	ILG =				
Longo Prazo Passivo Circulante+Exigíve					
a Longo Prazo					
-					
ILG - Índice de Liquidez Geral com valor					
igual ou superior a 1,20					
3.4.1.1.1					
GE = Passivo Circulante+Exigível a	GE =				
Longo Prazo	GL =				
<u>Longo i Tazo</u>					
Patrimônio Liquido					
Fatilitionio Liquido					
CE Crow do Endividomento com volor					
GE - Grau de Endividamento com valor					
igual ou inferior a <b>1,00</b>					
	+ CO. S 10 A critéria da Administração madará				
ser exigida declaração, assinada por prof	t 69: § 1º A critério da Administração, poderá				
ateste o atendimento pelo licitante dos índ					
ateste o atendimento pelo notante dos int	nices economicos previstos no caitai.				
. / /2	024 Carimbo do CNPJ/MF Assinatura do				
Representante da empresa.					
•					
(profissional habilitado da área contábil):Nome: RG:					
CPF/MF Cargo:					
Assinatura:					